

ATA DE REUNIÃO

Reunião do Júri

Procedimento concursal comum para preenchimento de seis (6)
postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior
N.º 9/2025
**Ref.ª A: Um (1) Técnico Superior para o Serviço de Parcelas de
Vinha – Sede em Peso da Régua**

Assunto: Apreciação de eventuais alegações em sede de audiência dos interessados. Lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências. Lista de ordenação final dos/as candidatos/as admitidos/as e lista dos/as candidatos/as excluídos/as.

1. Aos dezassete (17) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nas instalações do Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I.P., adiante designado por IVDP, IP, sitas na Rua dos Camilos, n.º 90, 5050-272 Peso da Régua, reuniu o júri designado para o procedimento concursal da Ref.ª em epígrafe, publicado na Bolsa de Emprego Público, com o código OE202503/0177, constituído por Fernando João Matos de Castro Martins, Chefe de Serviço de Parcelas de Vinha, Presidente do Júri, Maria de Fátima Roxo Baía, Técnica Superior do Serviço de Parcelas de Vinha e Emília Maria Fernandes de Sousa, Técnica superior da área de Recursos Humanos da Direção de Serviços Administrativos e Financeiros, vogais efetivos.

2. A presente reunião teve como objetivos: i. apreciar as eventuais alegações apresentadas em sede de direito de audiência de interessados, cujo prazo decorreu de 1 a 15 de outubro de 2025; ii. elaborar a lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências; iii. elaborar a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as admitidos e a lista dos/as candidatos/as excluídos/as no decurso do procedimento concursal.

3. Aberta a presente reunião, o júri verificou que foi apresentada a seguinte alegação, dentro do prazo, que fica apensa ao procedimento:

3.1. A candidata Andreia Catilina Lopes Heleno Araújo [código 616] apresentou formulário de audiência prévia, mencionando o seguinte:



“Exmo. Senhor Presidente do Júri.

No âmbito do Procedimento Concursal [0202503/0177], venho, por este meio exercer o meu direito de audiência prévia, nos termos do artigo 121.º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, relativamente à decisão comunicada em [30 setembro 2025].

Após análise da fundamentação apresentada, considero que a avaliação atribuída à minha entrevista não reflete adequadamente as competências demonstradas pelos seguintes motivos:

- Não concordo com os valores atribuídos na colaboração e análise crítica e RP

A minha perspetiva sobre o decorrer da entrevista é de que tentei sempre ser o mais elucidativa possível. Para tal, tentei reportar-me a transmissão de situações, exemplos maioritariamente decorrentes da minha experiência profissional exercida anteriormente em função idêntica a que me candidato (como podem comprovar através do meu Curriculum Vitae e dos comprovativos entregues aquando da entrega da minha candidatura).

Tentei sempre reportar situações/exemplos que fossem elucidativas sem indicar dados que permitissem identificar os intervenientes das mesmas, sem corromper com o sigilo profissional e á ética que sempre foram alguns dos meus pilares desde que comecei a exercer a minha profissão.

Dentro do nervosismo, que penso que seja normal quando somos confrontados com tipo de etapa, tentei sempre colaborar com o que me era solicitado, assim como já na fase anterior a qual não foi possível termos acesso, a não ser a indicação de apto, a qual fico com a noção que está agora refletida em itens como a análise crítica. Item esse que não me parece estar refletido na minha prestação nessa fase.

Reconheço que normalmente a nossa perspetiva das situações pode não corresponder ao que realmente foi efetuado.

No entanto, com o devido respeito, solicito a reavaliação da decisão ou um esclarecimento tendo em conta os elementos apresentados.”

O júri analisou as alegações da candidata e, consultado o processo e a Psicotec que remeteu fundamentação sobre as mesmas, deliberou, por unanimidade, manter a classificação de 10,400 obtida pela candidata na entrevista de avaliação de competências e remeter à mesma a ficha individual da entrevista realizada, bem como a fundamentação apresentada pela Psicotec, tendo em consideração os seguintes fundamentos:

- a) O presente procedimento concursal comporta vários métodos de seleção, nos termos amplamente publicitados no [Aviso](#) integral, em concreto nos pontos 14. a 19., onde se explicitam os objetivos de cada um, neste caso, a prova de conhecimentos, a avaliação psicológica e a entrevista de avaliação de competências.



- b) A avaliação psicológica visou avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais, na qual a candidata obteve a menção classificativa de Apta (aprovada), tendo como referência o perfil de competências previamente definido na [Ata N.º 1/2025](#). Saliente-se que na realização da avaliação psicológica deve ser observada e garantida a privacidade dos elementos e resultados perante terceiros que não o próprio candidato, sob pena da quebra do dever de sigilo, nos termos da alínea b) ii) do n.º 2 do artigo 20.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#), motivo pelo qual apenas se torna público o resultado final dos candidatos/as (apto/a ou não apto/a). Não obstante a limitação legal à publicidade, poderia a candidata, em sede de audiência dos interessados naquela fase do procedimento, ter solicitado acesso à matriz de resultados da avaliação psicológica.
- c) No que concerne à entrevista de avaliação de competências, e nos termos do ponto 18. do citado [Aviso](#) integral, reforçado no ponto 7. da [Ata N.º 7/2025](#) a mesma *“visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, identificadas no perfil de competências anexo à [Ata N.º 1/2025](#), neste caso: orientação para a colaboração, orientação para os resultados, análise crítica e resolução de problemas, iniciativa, organização, planeamento e gestão de projetos”*, a candidata obteve a classificação de 10,400 (aprovada). Com efeito, estas foram as cinco competências avaliadas na entrevista, cuja classificação foi divulgada no Anexo 1 da [Ata N.º 8/2025](#).
- d) A entrevista de avaliação de competências foi introduzida como método facultativo para os/as candidatos/as sem vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, de modo a permitir contacto direto com todos/as os/as candidatos/as, conforme descrito no ponto 3.3 da [Ata N.º 1/2025](#).
- e) A entrevista de avaliação de competências foi aplicada por técnico com formação específica, neste caso, uma psicóloga da Psicotec (entidade especializada, de acordo com o constante no ponto 3.4 da [Ata N.º 1/2025](#)) na presença de dois elementos do júri do procedimento.
- f) Para cada entrevista realizada, foi elaborada uma ficha individual de avaliação de competências, padronizada para todos/as os/as candidatos/as. Esta ficha inclui os seguintes elementos: identificação das cinco competências previamente definidas, a respetiva descrição, os indicadores comportamentais associados, as questões orientadoras para cada competência e a respetiva ponderação (20% cada). No que respeita à avaliação, foram atribuídas classificações quantitativas e qualitativas a cada competência, sendo a nota final



expressa numa escala de 0 a 20 valores, resultante da média aritmética simples, conforme previsto no ponto 18. do [Aviso](#) integral. A ficha contempla ainda uma apreciação global do desempenho do/a candidato/a.

- g) Na entrevista de avaliação de competências foi utilizada uma grelha de observação comportamental com três níveis de referência – 4%, 12% e 20% - que correspondem aos padrões de “insuficiente”, “adequado” e “superior”, aplicáveis de modo uniforme a todos/as os/as candidatos/as. A atribuição de cada nível baseou-se na análise de evidências comportamentais observáveis durante a entrevista, em conformidade com os princípios na [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).
- h) Os/as candidatos/as foram avaliados/as com base neste guião estruturado comum, validado previamente e composto por questões comportamentais idênticas, alinhadas com as cinco competências definidas. Foram asseguradas condições uniformes quanto à duração, formato e avaliadores, garantindo a comparabilidade e a igualdade de tratamento entre todos/as os/as candidatos/as, não existindo qualquer diferenciação de perguntas ou critérios de avaliação entre candidatos/as.
- i) A ficha individual da entrevista de avaliação de competências da candidata Andreia Catilina Lopes Heleno de Araújo (integrada no relatório global apenso ao procedimento, tal como as restantes) foi submetida à apreciação do júri, que deliberou, por unanimidade, aceitar o resultado proposto, conforme consta no ponto 5. da [Ata N.º 8/2025](#), de 30 de setembro de 2025. Na ficha individual fica demonstrado que a pontuação de 10,400 resultou da combinação de “adequado” em quatro competências (48%) e “insuficiente” numa (4%), segundo a ponderação constante no modelo. Nesta data, o júri procedeu à revisão da grelha da entrevista, incluindo os parâmetros e critérios de apreciação, concluindo não existirem fundamentos que justifiquem a alteração da classificação atribuída.

4. Posto isto, o júri prosseguiu com os trabalhos e deliberou por unanimidade manter a aprovação e classificação da entrevista de avaliação de competências dos/as seis (6) candidatos/as identificados/as na lista infra, ordenada por ordem alfabética, nos termos e com os fundamentos da [Ata N.º 8/2025](#):

Lista das candidaturas aprovadas na entrevista de avaliação de competências

Nome (por ordem alfabética)	Classificação da entrevista de avaliação de competências
Ana Lúcia Lobo Santos	16,800
Andreia Catilina Lopes Heleno Araújo	10,400



Carlos Daniel Anjos Ferreira	10,400
Ilda Margarida Nogueira Moura Mourão	20,000
Rui Miguel Costa Droga	18,400
Tanya Cristina de Jesus Esteves	20,000

5. Neste seguimento, concluída a audiência dos interessados, o júri deliberou aprovar a lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as aprovados e lista dos/as candidatos/as excluídos/as no decurso do procedimento concursal, nos termos do n.º 1 do artigo 25.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#), da seguinte forma:

Lista unitária de ordenação final

N.º ordem	Nome	Classificação final
1.º	Tanya Cristina de Jesus Esteves	17,165
2.º	Rui Miguel Costa Droga	15,845
3.º	Ilda Margarida Nogueira Moura Mourão	13,070
4.º	Carlos Daniel Anjos Ferreira	12,045
5.º	Ana Lúcia Lobo Santos	11,865
6.º	Andreia Catilina Lopes Heleno Araújo	10,820

Lista dos/as candidatos/as excluídos/as no decurso do procedimento concursal

Código da Candidatura	Nome (por ordem alfabética)	Fundamento
495	António Jorge Fogageira Leitão	a)
697	Artur Daniel Carvalho Pereira	a)
701	Beatriz Lopes Justo	a)
439	Carlos Alberto Gonçalves Rua	b)
494	Cátia Sofia Teixeira da Costa	c)
585	Débora Neves de Sousa	a)
699	Diogo Rafael Lamas Oliveira	a)
648	Eduardo José Leite Ribeiro	a)
584	Eva Patrícia Rodrigues Farinha da Silva Bastos Vidinha	a)
549	José Carlos Cabral Teles Silva Lopes	a)
634	Lisa Maria de Oliveira Martins	a)



698	Marcela Filipa Carneiro Rodrigues	a)
344	Mariana Sofia Ferreira Ribeiro	d)
372	Nuno Filipe Rego Melro	a)
378	Pedro Miguel Pereira Marques	a)
527	Sílvia Cristina Carvalho Pereira	a)

a) O/a candidato/a não compareceu ao primeiro método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos, de acordo com a [Ata N.º 5/2025](#), pelo que foi excluído/a, de acordo com o ponto 14.8 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

b) O candidato não foi aprovado no segundo método de avaliação obrigatório, avaliação psicológica, por ter obtido nota inferior a 9,5 valores, pelo que foi excluído de acordo com a [Ata N.º 6/2025](#) pelo que foi excluído, de acordo com o ponto 14.8 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#)

c) A candidata não foi aprovada no primeiro método de seleção obrigatório, prova de conhecimentos, por ter obtido nota inferior a 9,5 valores, pelo que foi excluída de acordo com a [Ata N.º 5/2025](#) pelo que foi excluída, de acordo com o ponto 14.8 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

d) A candidata não compareceu ao segundo método de seleção obrigatório, avaliação psicológica, pelo que foi excluída de acordo com a [Ata N.º 6/2025](#) pelo que foi excluído, de acordo com o ponto 14.8 do [Aviso Integral](#) e artigo 21.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

6. O júri achou pertinente deixar registado em ata que no caso da Ref.ª A: Um (1) Técnico Superior para o Serviço de Parcelas da Vinha, não houve candidatos/as aprovados/as no primeiro método de seleção obrigatório, para além dos dez (10), pelo que, não se utilizou a aplicação faseada dos métodos de seleção nos termos do ponto 14.6 do [Aviso Integral](#).

7. Mais quis anotar o júri que, no que respeita à lista unitária de ordenação final constante do ponto 5., uma vez que contém um número de candidatos/as superior ao do posto de trabalho a ocupar, irá ser constituída reserva de recrutamento interno, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 25.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#).

8. Por fim, o júri deliberou por unanimidade o seguinte:

8.1. Submeter à homologação do dirigente máximo do serviço, a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados constante do [Anexo1](#), acompanhada das restantes atas com as deliberações do júri, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 25.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#);



8.2. Após homologação, notificar, para o endereço eletrónico que identificaram na respetiva candidatura, os/as candidatos/as admitidos/as e excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, cabendo recurso nos termos do [Código do Procedimento Administrativo](#), conforme prevê o n.º 3 do 25.º e artigo 28.º da [Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro](#);

8.3. Publicitar a presente Ata e a lista unitária de ordenação final na [página eletrónica](#) do IVDP, IP, assim como afixar a lista em local visível e público nas instalações, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e considerada conforme, é assinada pelos elementos do júri.

Peso da Régua, 17 de outubro de 2025.

O Presidente, Fernando João Matos de Castro Martins

A Vogal, Maria de Fátima Roxo Baía

A Vogal, Emília Maria Fernandes de Sousa